

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 202 e 203/70

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Diário
Hora 13:30
Carlos Edmundo

AUTUAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril do ano
de 1970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
RENATO NUNES RAMOS E ADIR-DE OLIVEIRA
contra
BARCELLOS & CIA LTDA.

Geraldo Francisco
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: SALÁRIOS; HORAS EXTRAS; AUXÍLIO-ENTERMIDADE; 13º SALÁRIO;
FERIAS; ABONO-FAMILIA; DIAS DE CHUVA; DIFERENÇA SALARIAL;
FGTS.



2
47

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Junta
Protocolo N.º 202-3170
Em 20/4/1970

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 20 dias do mês de abril de 1970

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
RENATO NUNES ALVES e ADIR DE OLIVEIRA

(Reclamante)
Servente e Marroeiro r. Solt. e casado r. Brasileiros
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Timbaúva - Neste Mun. portador da C.P. — N.º

19678, Série 248, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA LTDA. Construção
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado n.º a Vila 5 de Maio, neste Município.
(Rua e número)

1º RECLAMANTE: RENATO NUNES ALVES:

Que entrou nos serviços da reclamada em 18 de fevereiro, digo: janeiro/70 e até a presente data ainda não recebeu seus salários, com exceção de vales correspondentes a NCr\$ 130,00.

Que percebe o mínimo legal, mais por horas extras trabalhadas.

Reclama:

SALÁRIOS DE JANEIRO A MARÇO INCLUSIVE.....	NCr\$ 368,10
HORAS EXTRAS A SEREM APURADAS EM AUDIÊNCIA.....	NCr\$
Sub- Total	NCr\$ 368,10

2º RECLAMANTE: ADIR DE OLIVEIRA:

Entrou nos serviços da reclamada em 15 de setembro/69 e foi despedida em 16 de abril corrente, após 30 dias de aviso prévio.

Que percebia aproximadamente NCr\$ 120,00 mensais.

Reclama:

SALARIOS-Mês de março e 16 dias de abril	NCr\$ 217,12
Auxílio-Enfermidade- 6 atestados - 19 dias ...	NCr\$ 89,68
13º salário - 4/12	NCr\$ 47,20
Férias - 7/12	NCr\$ 55,09
Abôno-família - 7 X 2 dependentes	NCr\$ 99,12
Dias de chuva a serem apurados	NCr\$
Diferença salarial	NCr\$ 118,80
FGTS	NCr\$
Sub- Total	NCr\$ 627,01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 202 e 203/69 NOTIFICAÇÃO

SR. BARCELLOS & CIA LTDA.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante RENATO NUNES RAMOS E OUTRO

Bairro Timbaúva - Neste Mun.

Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA.

Vila 5 de Maio, neste Mun.

Pela presente, fica V. S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Dr. Flôres, esq. F. Ferrari. n.º, no dia vinte e sete (27) do mês de abril às treze e trinta (13,30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 20 de abril de 19 70

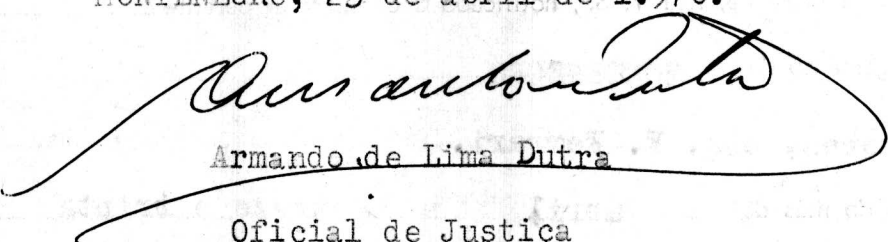
*Recbi em 23-4-70, às 14,00hr.
Rodrigo Mendes*

Geraldo F. B. Lucena
GERALDO F. B. LUCENA
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, - no horário das 14,00 horas, à Vila 5 de Maio, sendo aí, notifiquei a Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador, nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 23 de abril de 1.970.

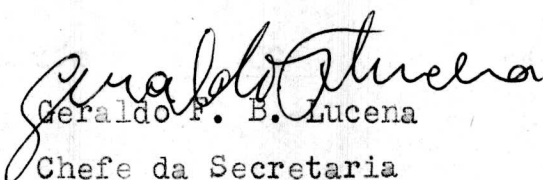

Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação, retro. Dou Fé.

MONTENEGRO, 23 de abril de 1.970.


Geraldo F. B. Lucena

Chefe da Secretaria

CORREGEDORIA

VISTO EM 29/4/70


C. A. BARATA SILVA

Presidente de I. R. T. em Função Corregedora



4
507

PROCESSO N.º 202 e 203/70.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às treze e trinta horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, Rudá Hauschild Fonseca, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: RENATO NUNES RAMOS e ADIR DE OLIVEIRA, reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros reclamam da segunda salários, horas extras, auxílio enfermidade, 13º salário, férias, salário-família, diferenças salariais e FGTS. Presentes as partes, a reclamada na pessoa do prepôsto Pedro Miguel de Medeiros, com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada paga ao reclamante como saldo de seus direitos, neste caso o primeiro dêles, a importância líquida de R\$ 216,57, dando êle quitação dos salários e horas extras até 31 de março do corrente ano; ao reclamante Adir de Oliveira a reclamada paga a importância de R\$ 305,22 como saldo líquido de todos os seus direitos, dando o reclamante plena e geral quitação para nada mais pleitear seja a que título fôr; ambos os pagamentos serão feitos na Secretaria desta Junta, até às 14 horas do dia de amanhã; os reclamantes firmam recibos próprios da reclamada, embora isso não represente o pagamento da importância, pois êle será efetuado somente amanhã na Secretaria da Junta. A reclamada entregará ainda, na Secretaria desta Junta até o próximo dia 30 as guias de AM referentes à rescisão sem justa causa do contrato de ADIR de Oliveira. As custas, respectivamente, R\$ 20,15 e R\$ 26,80, "pro-rata", ficando os reclamantes dispensados. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Reclamante
Renato Nunes Ramos

RECLAMADA

Reclamante
Adir de Oliveira

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

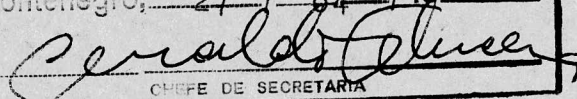
CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

~~PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS~~
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Deu Fé.

Montenegro, 27 / 04 / 19 70



CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCOISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



6

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 29 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante s. RENATO NUNES RAMOS e ADIR DE OLIVEIRA (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA. LTDA. - (Pedro Miguel de Medeiros) (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCR\$ 521,79.-- (QUINHENTOS E VINTE E HUM CRUZEIROS NOVOS E SETENTA E NOVE CENTAVOS.--) relativa a os acôrdos nos processos n.ºs. 202 e 203/70.--

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

RENATO NUNES RAMOS

NCR\$216,57.--

ADIR DE OLIVEIRA

NCR\$305,22.--

Geraldo Francisco Borges Lucena
.....
Chefe da Secretaria
Geraldo Francisco Borges Lucena

.....
Reclamante
Renato Nunes Ramos

Renato de Ramos
.....
Reclamado

Adir de Oliveira
.....
Reclamante
Adir de Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 67 / 70

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de
.....
..... **Montenegro**
Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 202-203 / 70
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **RENATO NUNES RAMOS e ADIR DE OLIVEIRA**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA LTDA.**
BARCELLOS & CIA LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ 23,58 (**Vinte e três cruzeiros novos**)
referente a **CUSTAS** (**e cinqüenta e oito centavos**)
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | | | |
|-----|--------------------|-------|--------|--------------|
| 1. | da sentença | | Cr\$ | |
| 2. | da execução | | Cr\$ | |
| 3. | do agravo | | Cr\$ | |
| 4. | do contador | | Cr\$ | |
| 5. | do traslado | | Cr\$ | |
| 6. | do inquérito | | Cr\$ | |
| 7. | do recurso | | Cr\$ | |
| 8. | da certidão | | Cr\$ | |
| 9. | do depósito prévio | | Cr\$ | |
| 10. | Impresso | | N Cr\$ | <u>0,10</u> |
| 11. | Acôrd | | N Cr\$ | <u>23,48</u> |
| 12. | | | Cr\$ | |
| 13. | | | Cr\$ | |
| 14. | | | Cr\$ | |
| 15. | | | N Cr\$ | <u>23,58</u> |

(**VINTE E TRÊS CRUZEIROS NOVOS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS.**)
(Por extenso)

Montenegro, 29 de **abril** de 1970

BERTRAM ROQUE LEDUR. OP. JUDIC. PJ-5.

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO
RECEBIDO
29 ABR 70
FUNCIONÁRIO

AD.-

2.ª Via — Processo
REF. 147
Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, compareceu na Secretaria desta -
junta em data de hoje, á reclamada, entregando-
as Guias do fundo de garantia ao reclamante, con-
forme acôrdo, de fls, 4 dos autos. DOU-FÉ.

Montenegro, 15 de maio de 1.970

Geraldo Lucena
Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

X *Adir de Oliveira*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 15 / 5 / 70.

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
DE MONTENEGRO
FUNDO DE GARANTIA
DE EMPREGADO